

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2018 – PMLS
Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digitais e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção.
O Presidente da Comissão comunica aos interessados que está marcada para a data de 17 de setembro de 2018 às 08h e 15 min a sessão para verificação da pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica e elaboração da planilha de pontuações, bem como abertura dos envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária e cotejo entre as vias.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeirasodul.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 003/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Laranjeiras do Sul, 06 de setembro de 2018.

PARECER TÉCNICO
Objeto: Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil (Associações de agricultor familiar e/ou de subsistência), para receber 01 (um) Trator Agrícola de Rodas e 01 (uma) Semeadora de Grãos com Engate, com vigência de 12 (doze) meses, conforme Edital de Chamamento Público 003/2018 e seus anexos.

1- DA APRESENTAÇÃO
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e classificatório, levando-se em consideração, a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e formas de aferição e comprometimento de metas, itens constantes na Tabela 2 do edital.

2- DA METODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e classificatório, levando-se em consideração, a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e formas de aferição e comprometimento de metas, itens constantes na Tabela 2 do edital.

3- DAS PROPOSTAS
A apresentação das propostas pelas OSC ocorreram conforme CRONOGRAMA do presente edital, anexa II, Tabela 1. As OSC's que apresentaram propostas foram:

Associação de Moradores Santo Antonio da Comunidade da Colônia União – CNPJ 00.661.461/0001-05;
Clube de Integração e Troca de Experiências União Entre Amigos da União São José- CNPJ 04.004.899/0001-71;

4- DA HABILITAÇÃO
As proponentes apresentaram os documentos conforme Item 4 do edital, contendo inscrição no CNMDS, Declarações, mídia digital, Plano de Trabalho e cópia de certificado de interesse público.

5- DA CLASSIFICAÇÃO
De acordo com a Tabela 2, que define os critérios de julgamento, verificou-se a seguinte pontuação:

Associação de Moradores Santo Antonio da Comunidade da Colônia União:
a) Ações a serem executadas – 2 metas a serem atingidas – 3 indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos – Foram atribuídos 3,0 pontos.

b) Adequação da proposta ao objetivo do Acordo de cooperação, pontuação foram atribuídos 2,0 pontos.

c) Descrição da realidade (diagnóstico) e o nexo entre essa realidade e as atividades propostas – 0,5 ponto.

d) Adequação da proposta esta devidamente detalhada especificado – 1,0 ponto.

e) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e o comprometimento das metas estabelecidas – 0,5 ponto.

Pontuação Total: 7,00

Clube de Integração e Troca de Experiências União Entre Amigos da União São José:
a) Ações a serem executadas – 2 metas a serem atingidas – 3 indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos – Foram atribuídos 3,0 pontos.

b) Adequação da proposta ao objetivo do Acordo de cooperação, pontuação foram atribuídos 2,0 pontos.

c) Descrição da realidade (diagnóstico) e o nexo entre essa realidade e as atividades propostas – 0,5 ponto.

Pontuação Total: 7,00

Conclui-se que:
Associação de Moradores Santo Antonio da Comunidade da Colônia União – Preenche o requisito mínimo constantes no Edital, esta comissão sugere ainda acompanhamento bimestral pelo gestor designado pela Portaria nº 115/2018 de 25 de maio de 2018, para avaliação das formas de aferição das metas estipuladas, e emissão de relatório à Comissão de Monitoramento.

Clube de Integração e Troca de Experiências União Entre Amigos:
Preenche o requisito mínimo constantes no Edital, esta comissão sugere ainda acompanhamento bimestral pelo gestor designado pela Portaria nº 115/2018 de 25 de maio de 2018, para avaliação das formas de aferição das metas estipuladas, e emissão de relatório à Comissão de Monitoramento.

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos PARECER FAVORÁVEL para formalização do Acordo de Cooperação para os 02 (dois) OSC's relacionados neste parecer. Como não houve disputa entre as entidades por um mesmo item, todos foram classificados como primeira referente ao seu pleito.

É o parecer:

Decisão De Não Presidente

Gilson Ferreira Cella
Membro

Nelson Brongnolo
Membro

Jean Carlo Panato
Membro

Pierina dos Santos Almeida
Membro

EDITAL Nº 003/2018 - PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 012.479-739-30 e portador da cédula de identidade nº 13.679.335-7-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 82.209,00 (oitenta e dois mil, duzentos e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: JOSE VIOLA 50253654904, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. JOSE VIOLA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 61.325,10 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS
3º TERMO ADITIVO – REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA 01247973930, inscrita no CNPJ nº 27.814.661/0001-07, situada na Localidade Passo Liso, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. SALATIEL ANTONIO GREGORIO CIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 012.479-739-30 e portador da cédula de identidade nº 13.679.335-7-SSP/PR.
PERCENTUAL DO REAJUSTE: 8,26% (oito vírgula vinte e seis por cento).
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
4º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: SILVIO NEY VERNECKE 77455347987, inscrita no CNPJ nº 27.754.216/0001-07, situada na Rua Passantes, s/nº, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. SILVIO NEY VERNECKE, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 774.553.479-87 e portador da cédula de identidade nº 4.244.841-SSP/PR.
AUMENTO POR KM RODADO: R\$ 0,15 (quinze centavos).
VALOR TOTAL DA RECOMPOSIÇÃO: R\$ 2.672,00 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PMLS
4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: JOSE VIOLA 50253654904, inscrita no CNPJ nº 18.282.557/0001-28, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3061, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. JOSE VIOLA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.549-04 e portador da cédula de identidade nº 3.953.768-0-SSP/PR.
PERCENTUAL DO REAJUSTE: 8,26% (oito vírgula vinte e seis por cento).
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2014
CONCORRÊNCIA Nº 03/2014
5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: MORAIS & ESCALANTE SS. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.206.274/0001-06, situada na Av. Álvaro Natal de Camargo, nº 2425, Centro, CEP 85.301-100, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pela Sra. ALBA NIVIA FAJARDO ESCALANTE, portadora do CPF/MF nº 015.165.444-12.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 158.698,80 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 088/2018 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 97.610,00 (noventa e sete mil, seiscentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 090/2018 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO SIMPLES PARA ATENDER DEMANDAS DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 144/2017 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FESTAS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTECNOS NOS DIVERSOS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.230,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 143/2017 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 72.390,00 (setenta e dois mil, trezentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2017.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 143/2017 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 143/2017 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 143/2017 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.998,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 143/2017 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.230,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 143/2017 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
Tabela com 5 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Preço.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.154,60 (dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017-PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018-PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018-PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 037/2018
06/09/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 038/2018
06/09/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 039/2018
06/09/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 039/2018
06/09/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 039/2018
06/09/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 040/2018
06/09/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 041/2018
06/09/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 041/2018
06/09/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 186/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 186/2018

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618.1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0143/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0144/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0145/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0146/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0147/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0147/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
 Estado do Paraná  
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
 CNPJ: 95.587.648/0001-12 - Fone: (42) 3618-1122  
 http://www.virmond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 0148/2018**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Artigo 1.º - Nomear o Sr. SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA, Portador do RG 10.883.199-5 e inscrito no CPF 065.570.659-39, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2013, Homologado pelo Edital N.º11.01/2014, e convocado pelo Edital 05/2018, para ocupar o cargo em Provisório Efetivo de Motorista B – Veículos leves - 40 horas.

Artigo 2.º - Conforme disposto no Art. 24 da Lei n.º 33/1993 o candidato tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, sob pena de decadência do direito à vaga.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de setembro de 2018.

**NEIMAR GRANOSKI**  
 Prefeito Municipal

**Município de Nova Laranjeiras**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 95.587.648/0001-12  
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
 Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018-PMNL**

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 65/2018-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e serviços de mão de obra (parte elétrica), para veículos multimarcas da frota municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br).

Nova Laranjeiras - Pr, 10 de Setembro de 2018.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Município de Nova Laranjeiras**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 95.587.648/0001-12  
 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000  
 Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018-PMNL**

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 66/2018-PMNL, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, uniformes, troféus e medalhas, para uso na realização de competições e manutenção do departamento de esportes do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) e [www.novalaranjeiras.pr.gov.br](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br).

Nova Laranjeiras - Pr, 10 de Setembro de 2018.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**FOZ DO JORDÃO**  
 www.fozdojordaopar.gov.br

**LEI Nº 804/2018**

**SÚMULA:** Revoga a Lei nº 774/2017 visando fazer a forma de repasse do déficit atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterada a tabela constante no Art. 1.º da Lei nº 774/2017 que passa a vigorar com os seguintes valores:

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2010	R\$ 300.961,41	R\$ 612.886,01	R\$ 311.624,59	R\$ 10.521.391,30	4,57%
2011	R\$ 385.230,61	R\$ 631.283,48	R\$ 268.023,87	R\$ 10.767.644,24	5,79%
2012	R\$ 469.459,80	R\$ 645.045,65	R\$ 176.546,85	R\$ 10.943.991,09	6,99%
2013	R\$ 563.769,00	R\$ 656.839,47	R\$ 102.870,47	R\$ 11.048.881,55	8,16%
2014	R\$ 638.038,20	R\$ 662.811,89	R\$ 24.773,50	R\$ 11.071.635,05	9,31%
2015	R\$ 722.300,30	R\$ 664.298,10	R\$ 98.009,29	R\$ 11.013.625,76	10,44%
2016	R\$ 806.576,50	R\$ 660.817,55	R\$ 145.759,04	R\$ 10.867.866,72	11,54%
2017	R\$ 890.845,78	R\$ 652.072,00	R\$ 238.773,78	R\$ 10.629.062,94	12,62%
2018	R\$ 975.114,58	R\$ 637.745,58	R\$ 337.380,40	R\$ 10.291.723,54	13,69%
2019	R\$ 1.059.384,17	R\$ 617.503,41	R\$ 441.880,70	R\$ 9.848.942,78	14,71%
2020	R\$ 1.143.653,37	R\$ 590.990,57	R\$ 552.662,80	R\$ 9.297.179,98	15,72%
2021	R\$ 1.227.922,56	R\$ 567.830,80	R\$ 670.091,77	R\$ 8.627.588,22	16,71%
2022	R\$ 1.312.191,76	R\$ 547.625,29	R\$ 795.666,47	R\$ 7.832.521,75	17,68%
2023	R\$ 1.396.460,96	R\$ 489.951,30	R\$ 926.509,65	R\$ 6.906.012,10	18,63%
2024	R\$ 1.480.730,15	R\$ 414.360,73	R\$ 1.066.369,42	R\$ 5.839.642,67	19,56%
2025	R\$ 1.564.999,35	R\$ 350.378,56	R\$ 1.214.600,79	R\$ 4.626.021,89	20,47%
2026	R\$ 1.649.268,54	R\$ 277.501,31	R\$ 1.371.767,23	R\$ 3.253.254,66	21,36%
2027	R\$ 1.733.537,74	R\$ 198.196,28	R\$ 1.538.342,46	R\$ 1.714.912,20	22,23%
2028	R\$ 1.817.806,93	R\$ 102.894,73	R\$ 1.714.912,20	R\$ 0,00	23,08%

Art.2.º - O Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano ao longo do tempo, será por aporte financeiro mensal.

Art.3.º - A Taxa de Administração para custeio das despesas administrativas será um percentual de até 2,00%, do valor total das remunerações e subsídios pagos aos servidores segurados no exercício anterior, conforme necessidade comprovada pelo RPPS.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 774/2017 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 06 de Setembro de 2018.

**IVAN PINHEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**FOZ DO JORDÃO**  
 www.fozdojordaopar.gov.br

**LEI Nº 805/2018**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, no exercício de 2018, no valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2018, o valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) em crédito adicional suplementar por anulação de dotação, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2.º - Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas supracitadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

Art. 3.º - Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 06 de Setembro de 2018.

**IVAN PINHEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**FOZ DO JORDÃO**  
 www.fozdojordaopar.gov.br

**DECRETO Nº 73/2018**

**SÚMULA:** Designar Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, do Município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica designado Pregoeiro Oficial do Município de Foz do Jordão/PR, a partir da data de assinatura deste Decreto.

Pregoeiro: **ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA**  
 CPF: 065.496.019-40

Pregoeiro Substituto: **LUCIANO SEVERO BERNIERI**  
 CPF: 087.841.520-5

Pregoeiro Substituto: **RODRIGO DE SOUZA**  
 CPF: 067.992.359-41

Membros: **DIEGO RAPHAEL DALLA CORT**  
 CPF: 010290469-30

**EDINA ABREU ALVES CELESTRINO**  
 CPF: 052.744.858-01

**ADRIANA ANTUNES FERREIRA**  
 CPF: 063.032.079-95

**DALVANA NERVO**  
 CPF: 108.004.279-78

Art. 2.º - Caberá ao pregoeiro, julgar as licitações na modalidade de Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como observar os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2012.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o Decreto 682/018 demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Setembro de 2018.

**IVAN PINHEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**FOZ DO JORDÃO**  
 www.fozdojordaopar.gov.br

**PORTARIA Nº 272/2018**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 780/2018 de 22 de Fevereiro de 2018:

**R E S O L V E:**

Artigo 1.º - Nomear o Senhor ALEXSANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA portador do RG nº 10.388.145-5 SSP/PR e CPF nº 010.329.999-17, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - Setor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Setembro de 2018.

**IVAN PINHEIRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 068/2018**

**OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EDUCAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA**  
 30/08/2018 ÀS 09:00 HORAS

**VENCEDOR:**  
**J. M. DINIZ - ME**  
 CNPJ: 25.090.313/0001-09  
**MARIZA BAGGIO PRESTES FERREIRA DE LIMA - ME**  
 CNPJ: 82.682.436/0001-72  
**PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP**  
 CNPJ: 24.170.620/0001-37  
**T.M. DE ARAUJO - ME**  
 CNPJ: 19.988.744/0001-94  
**W G AMARAL**  
 CNPJ: 17.841.181/0001-81

**VALOR TOTAL:** R\$ 256.664,34 ( Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Pinhão, 06 de setembro de 2018.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2018**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROSCAVADEIRA, COM OPERADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**

**SESSÃO PÚBLICA**  
 06/09/2018 ÀS 14:00 HORAS

**VENCEDOR:**  
**GJ DOS REIS TERRAPLANAGENS**  
 CNPJ: 29.645.153/0001-78

**VALOR TOTAL:** R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Pinhão, 06 de setembro de 2018.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO**  
 CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 88.885.008/0001-91

**Resolução n.º 14/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de setembro de 2018, ATA 10/2018.

**Resolve:**

Art. 1.º Aprovar a **Retificação** na Prestação de contas do 2º semestre de 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social – Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos – PPAS IV, conforme orientação SIFF/SEDS nº 009, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 04 de setembro de 2018.

**Jorge Nei Neves**  
 Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO**  
 CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 88.885.008/0001-91

**Resolução n.º 13/2018**

**Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 019/1996, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de setembro de 2018, ATA 10/2018 e,

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.947/2016 de 09/06/2016, que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 2.º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência pode provocar riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**DA DEFINIÇÃO DE RENDA PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 3.º. Para fins do disposto nesta Resolução:

I - considera-se renda familiar o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio.

II - renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência.

**DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 4.º. Para a concessão de qualquer um dos benefícios eventuais, o interessado deverá cumprir as exigências descritas nesta resolução.

Art. 5.º. O procedimento para caracterização do direito ao recebimento dos benefícios eventuais obedecerá aos seguintes ritos:

I - preenchimento de requerimento padrão pelo interessado;

II - elaboração do formulário de protocolo de atendimento e ficha de triagem pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Parágrafo Único. Caberá as equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS a concessão dos benefícios, mediante emissão de parecer técnico.

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**DO AUXÍLIO FUNERAL**

Art. 6.º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§ 1.º. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, tais como:

I - custeio das despesas de uma funerária, preparação do corpo e sepultamento;

§ 2.º. O benefício funeral deve ocorrer na forma de prestação de serviços:

I - os serviços devem cobrir o custeio de despesas de uma funerária, preparação do corpo, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, traslado, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 3.º. O município deve garantir a existência de plantão 24 horas, para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 4.º. O benefício de auxílio funeral deve ter como referência o valor das despesas previstas neste artigo, não podendo ser superior a 02 (dois) salários mínimos.

§ 5.º. Para fazer jus ao auxílio funeral, o beneficiário não poderá possuir convênio de assistência funeral.

Art. 7.º. Terá direito ao benefício eventual previsto nesta seção, o beneficiário que comprovar renda familiar mensal de até 01 (um) salário mínimo vigente.

**DO AUXÍLIO NATALIDADE**

Art. 8.º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

§ 1.º. O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo, da seguinte forma:

I - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário e de higiene.

§ 2.º. O benefício de auxílio natalidade deve ter como referência o valor das despesas previstas no inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 9.º. Terá direito ao benefício eventual previsto nesta seção, o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

Art. 10. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e de segurança material; e

III- danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família.

§ 2º Os Benefícios Eventuais são:

I- Auxílio alimentação;

II- Auxílio Viagem;

III- Auxílio moradia.

Art. 11. O alcance do benefício auxílio alimentação é destinado a famílias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

a) desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

b) no caso de emergência e calamidade pública;

c) grupos vulneráveis.

§ 1º O Auxílio Alimentação será fornecido na modalidade de bens de consumo incluindo itens básicos da alimentação regional e material de higiene.

Art. 12. Auxílio Viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem, por meio terrestre, de forma a garantir ao cidadão e as famílias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visitas aos parentes de primeiro grau em situação de doenças ou morte em outras cidades ou situação de vulnerabilidade que exijam deslocamento.

a- o alcance do benefício auxílio-viagem é destinado às famílias e terá, preferencialmente, as seguintes condições:

I - retorno de migrantes à cidade de origem;

II - O benefício de auxílio viagem deve ter como referência o valor das despesas previstas neste artigo, não podendo ser superior a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente.

III - Terá direito ao benefício eventual previsto nesta seção, o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art. 13. Auxílio moradia constitui-se uma ação da assistência social, na concessão de aluguel social.

a- o aluguel social será concedido por período de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período.

b- o aluguel social atenderá com o valor a ser custeado de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente.

c- o critério de renda para concessão do aluguel social será de ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente.

d- o aluguel social será concedido mediante laudo da equipe técnica do município.

**Parágrafo Único:** Outras situações de vulnerabilidade por questões habitacionais, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.

**DAS CALAMIDADES PÚBLICAS**

Art. 14. Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidade pública provocada por eventos naturais e ou epidemias.

§ 1.º. Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

I - abrigos adequados;

II - alimentos;

III - cobertores, colchões e vestuários;

IV - lonas, entre outros.

§ 2.º. No caso de calamidades, situações de caráter emergencial, devem ser realizadas uma ação conjunta das políticas setoriais municipais, no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 15. Das competências na Esfera Municipal - Lei nº 8.742/1993, art. 15, incisos I, II, IV e art. 14, incisos I, II, IV; Resolução CNAS nº 212/2006, art. 12, incisos I, II e III; Decreto nº 6.307/2007, art. 5º; Lei Municipal nº 1.947/2016 de 09/06/2016.

I - Destinar recursos para custeio de pagamentos dos auxílios natalidade, funeral e vulnerabilidade temporária;

II - Efetuar o pagamento dos auxílios natalidade, funeral e vulnerabilidade temporária;

III - Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

V - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante aprimoramento da concessão dos benefícios eventuais;

VI - Expedir as instituições e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**GESTÃO E CONCESSÃO**

Art. 16. A gestão administrativa e financeira do Benefício Eventual é de competência do órgão gestor municipal de assistência social, entretanto a concessão do benefício eventual ao usuário deve ser realizada na unidade descentralizada de Proteção Social Básica e Especial - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

§ 1.º. Cabe ao órgão gestor:

I - Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social/CNAS e da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS na construção da proposta.

II - Assegurar e gerenciar a(s) fonte(s) de recurso(s) a ser(em) investido(s) na concessão dos benefícios.

III - Capacitar a equipe técnica;

IV - Estabelecer fluxo de informações, atendimento e registro das concessões;

V - Manter atualizado e de fácil acesso os relatórios;

VI - Realizar monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.

**DO FINANCIAMENTO**

Art. 17. As fontes de financiamento para concessão dos Benefícios Eventuais ocorrerão nas contas do:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Fundo Municipal de Assistência Social;

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

**CONTROLE SOCIAL**

**Art. 18.** O controle social dos benefícios eventuais será exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP conforme estabelece a legislação (Lei nº 8.742/1993, art. 22).

- I – Regularizar a concessão dos Benefícios Eventuais;
- II – Fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais;
- III – Avaliar e estabelecer critérios para a destinação de recursos para o custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19.** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

**Parágrafo Único.** Não são provisões de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e, outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajuda técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso, com observância nos marcos regulatórios quanto às provisões da política de saúde, dentre outras, as abaixo relacionadas:

I – Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria Ministério da Saúde-MS nº 1.060, de 05 de junho de 2002);

II – Concessão de medicamentos (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – art. 6º e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – art. 20);

III – Concessão de Órteses e Próteses (Decreto nº 3.2198, de 20 de dezembro de 1999 – arts. 18 e 19; Portaria MS nº 116, de 09 de setembro de 1993; Portaria MS nº 146, de 14 de outubro de 1993; Portaria MS nº 321/2007);

IV – Alimentação e Nutrição (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – art. 17);

V – Saúde Bucal (Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente);

VI – Concessão de óculos (Portaria Normativa Interministerial Ministério da Educação – MEC/MS nº 15, de 24 de abril de 2007 – Projeto Olhar Brasil) e Portaria MS nº 254, de 24 de julho de 2009;

**Art. 20.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 04 de setembro de 2018.

Jorge Nei Neves  
Presidente

#### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 014/2018

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE MAZURECHEN, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO", conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 11/09/2018 até 27/09/2018.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 27/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 27/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 260/2018 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 10 de Setembro de 2018.

Adeleverson Rodrigo Santos  
Pres. da Comissão de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 015/2018

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE – ESP. SANTA MARIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, DISTRITO DE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 11/09/2018 até 28/09/2018.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 28/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 28/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 262/2018 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 10 de Setembro de 2018.

Adeleverson Rodrigo Santos  
Pres. da Comissão de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 016/2018

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE – ESP. VILA CALDAS, LOCALIZADO NA RUA ORQUIZA CALDAS DE LIMA, Nº 05, BAIRRO VILA CALDAS NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 11/09/2018 até 01/10/2018.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 01/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 01/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 261/2018 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 10 de Setembro de 2018.

Adeleverson Rodrigo Santos  
Pres. da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL  
Espigão Alto do Iguaçu**  
Administração 2017 - 2020

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018/PMEAI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por item:

PROponente Vencedor:	ITEM:	VALOR TOTAL GLOBAL EM (R\$):
YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54	12.522,21
BELINKI & SOUZA LTDA – ME	19, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67	3.237,50
INFO QUEDAS INFORMÁTICA LTDA – ME	52	27.900,00

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018/PMEAI FOI DE R\$ 43.659,71 (quarenta e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

Pinhão, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 78.270.981/0001-45  
Rua Cuiabá, 29 - Fone: (42) 3036-1108 - Fax: (42) 3036-1478 - CEP: 85.540-000

**DECRETO Nº 172/2018**

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, em conjunto com o (a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no(s) dia(s) 17 de outubro de 2018, no Pavilhão da Igreja Matriz Imaculada Conceição situado a Rua Epaminondas Fritz, tendo como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da conferência correrão por conta do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2018.

Prefeito  
Presidente CMDCA

#### SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

SERGIO ANTONIO BORSOI, inscrito no CPF nº 554.185.209-97 torna publico que na data de 06/09/2018 requereu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura terminação localizado no lote rural nº 13 da gleba 03-A, Colônia Adelaide, Linha Santa Cruz, Município Catanduvas-PR.

#### SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SERGIO ANTONIO BORSOI, inscrito no CPF nº 554.185.209-97 torna publico que na data de 17/04/2017 recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para Suinocultura terminação localizado no lote rural nº 13 da gleba 03-A, Colônia Adelaide, Linha Santa Cruz, Município Catanduvas-PR.

#### SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

NILSO ANTONIO FONGARO no CPF nº 336.168.849-34 torna publico que na data de 06/09/2018 requereu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura terminação localizado no lote rural nº 21-F, da gleba 03-A, Colônia Adelaide, Linha Caravagio, Município Catanduvas-PR.

#### SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NILSO ANTONIO FONGARO no CPF nº 336.168.849-34 torna publico que na data de 05/02/2013 recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para Suinocultura terminação localizado no lote rural nº 21-F, da gleba 03-A, Colônia Adelaide, Linha Caravagio, Município Catanduvas-PR.

**6 ITENS PARA CHECAR NO SEU CARRO ANTES DE SEGUIR VIAGEM**

**Filtros de ar, óleo e combustível** - Efetue a troca desse sistema conforme indicado no manual do proprietário

**Limpador de para brisas** - Cheque se as lâminas e as borrachas estão em bom estado e se os encaixes das hastes estão seguros.

**Freios** - O nível do fluido de freio e possíveis vazamentos devem sempre ser checados.

**Radiador** - Respeite a data limite de troca do líquido de arrefecimento do motor.

**Sistema elétrico, faróis e lâmpadas** – é importante também fazer um **check-up** na bateria, no motor de partida, no alternador e em todas as lâmpadas e fusíveis do carro.

**Pneus** – Mantenha os pneus calibrados, incluindo o estepe. O balanceamento é indicado quando você sentir vibrações no volante.

**Correio DO POVO DO PARANÁ**

**Poder Legislativo**  
Município de Pinhão - Paraná

**REPUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para transformação da Porta central que abre manualmente para Porta automática que abre com sensor, incluso todos os serviços necessários para instalação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pinhão - PR. MENOR PREÇO GLOBAL. Conforme a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	Quantidade	Valor Total
01	SELETOR FUNÇÃO 6 POSIÇÕES, SISTEMA NO TOUCH PARA PORTAS AUTOMÁTICA (AMBOS NEUTRA); PORTA AUTOMÁTICA 2 FOLHAS MÓVEIS; VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	01	17.975,00

Disponibilidade edital: 11/09/2018 a 20/09/2018  
Abertura: Dia 27 de Setembro de 2018 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-PR.  
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-PR.

Pinhão, 04 de setembro de 2018.

TADEU LUIS KOMAR  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
Estado do Paraná  
CNPJ/ME nº 76.205.962/0001-49  
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233 - CxP: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br) - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018/PMQI**

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de doces, salgadinhos, frutas, material descartável, refrigerantes e água mineral com recursos provenientes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, tudo em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos e condições constantes no edital de Pregão eletrônico nº 113/2018/PMQI.

- As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 24/09/2018.
- As propostas recebidas serão abertas a partir das 08h horas do dia 24/09/2018.
- A análise da legalidade das propostas apresentadas, será feita a partir das 08h00min do dia 24/09/2018.
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 24/09/2018.
- Local: Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site [www.portaldeaberturaemlicitacoes.pr.gov.br](http://www.portaldeaberturaemlicitacoes.pr.gov.br) e [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) ou setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 06 de setembro de 2018.

JOÃO ALVES DE MOURA  
Pregoeiro

**CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017  
Tipo de Avaliação: Menor Preço Global por Lote

Objeto:

Lote 01 – Execução de 5.580 m² de recapeamento asfáltico em via de ligação, com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, tapa-buracos com CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Estrada Vicinal – entre a PR-484 e 930,00 metros após a PR-484.

Lote 02 - Execução de 5.940 m² de recapeamento asfáltico em via de ligação, com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, tapa-buracos com CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Estrada Vicinal – entre 930,00 metros após a PR-484 e 1.920,00 metros após a PR-484.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, V. ALBIERO & CIA LTDA – CNPJ nº 79.189.718/0001-28, classificada em 3º lugar em ambos os lotes do certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93. A convocada deverá manifestar-se por escrito e, caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou decidida pela revogação da licitação.

Três Barras do Paraná/Pr, 5 de setembro de 2018.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações